



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.881
06 DE JULHO DE 2023
Nº PÁGS: 3

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 370/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 3.3.90.37.00.00	104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600.000,00
06.001.12.365.0006.2.200.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
461 - 3.3.90.33.00.00	103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00

Total Suplementação: 650.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
380 - 3.3.90.33.00.00	104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
432 - 3.3.90.37.00.00	103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
450 - 3.3.90.37.00.00	103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00

Total Redução: 650.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.

Proc. Adm. nº 624/2.023 – Concorrência Pública nº 04/2.023 – Contrato nº 206/2.023 – Protocolo nº 1.388/2023.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 24.197,06 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Prolongamento da Rua Humberto Herminio Belinato, entre as Ruas Silvio Carbonês e Antônio Kondo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de Abril de 2024, equivalente a 270 (duzentos e setenta) dias a contar do recebimento da ordem de execução.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.501.801,16 (cinco milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de Dezembro de 2024, equivalente a 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
744	08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00	613

GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciano Pansardi Ouro	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Thiers Pontes Franco Neto	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Julho de 2.023.

Ibiporã, 06 de Julho de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 341, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta os dispositivos da Lei municipal nº 3.198 de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação da carteira de identificação e o atendimento preferencial e prioritário para as pessoas com fibromialgia no município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.198, de 11 de julho de 2022, que determina que "ficam as empresas públicas e privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia".

Art. 2º O descumprimento do disposto na Lei 3.198, de 11 de julho de 2022, acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas:

I - advertência quando da primeira infração;

II - na segunda infração, multa de 100 (cem) **FCA** (Fator de Conversão e Atualização) do Estado do Paraná, dobrada a cada reincidência;

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo dependerá de processo administrativo a ser instaurado pelo Órgão fiscalizador, com observância das garantias do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará por meio do cartão expedido pelo Poder Executivo Municipal, mediante comprovação médica.

Parágrafo único. Para obtenção do cartão, o beneficiário deverá dirigir-se à Secretaria de Assistência Social portando documento de identificação, comprovante de residência e atestado médico que declare a sua condição clínica e solicitar a expedição do documento ao funcionário responsável.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento da referida Lei e aplicação das penalidades compete a Secretaria de Obras e Serviços, com seus agentes de fiscalização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 DE 03 DE JUNHO DE 2023

O Município de Ibiporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições:

Considerando que o artigo 12 do Decreto Municipal nº 360 de 30 de setembro de 2016 dispõe em seu parágrafo único que a notificação será realizada por meio de edital a ser publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Ibiporã, quando restarem ineficazes os meios previstos nos incisos deste artigo;

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração por não ter localizado o contribuinte no endereço cadastrado ou por não ter sido comprovada a entrega;

NOTIFICA a munícipe abaixo listada a realizar a regularização perante a Biblioteca Pública Municipal, em face da constatação de irregularidades por ocasião de empréstimo de exemplares.

A notificação, abaixo relacionada, terá o prazo de (15) quinze dias, a partir da data do presente edital para, querendo interpor recurso junto à Divisão de Protocolos do Município de Ibiporã (Rua Padre Vitoriano Valente, 540), das 8:00h às 15:00h, de segunda à sexta feira.

INTERESSADO	CPF	DATA DA INFRAÇÃO	NÚMERO DO AUTO
APARECIDA GOMES FERREIRA	742.***.***-53	30/03/2023	01/2023

Ibiporã, 30 de junho de 2023.

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Rua Padre Vitoriana Valente, 540

CNPJ nº. 76.244.961/0001-03

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DA ELABORAÇÃO DO
PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

A Prefeitura Municipal de Ibiporã convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL e da Elaboração do PLANO DE MOBILIDADE URBANA, cujo temas são: apresentar as 4 etapas desenvolvidas, legitimar o processo e simbolizar a entrega do material ao Poder Legislativo, a ser realizada dia 27 de julho de 2023, com início às 19 horas, no Cine Teatro Padre José Zanelli, nesta cidade.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br